

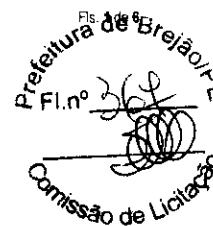
Governo Municipal de Brejão

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME/FMS/FMAS N° 093-10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 – SRP.



EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.172.444/0001-68.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME/FMS/FMAS N° 093-10/2022, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato para Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal n° 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos prevê a possibilidade de prorrogação de prazo, através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação n° 031/2022, modalidade: Pregão Eletrônico n° 011/2022 - SRP;

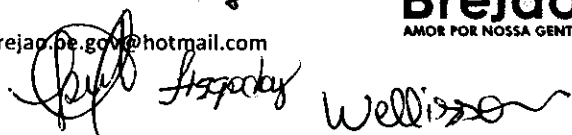
Considerando que a Cláusula Contratual prevê a prorrogação do referido contrato até o limite previsto no inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes;

Considerando após comprovada a possibilidade da prorrogação, em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que, o prolongamento da vigência é o fornecimento além do prazo inicial, com o mesmo contratado e alterações ocorridas. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre



)

)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-202311281254.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

Considerando em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Terceira Contratual da duração, as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que o Município de Brejão, solicitou à prorrogação do Contrato Administrativo **PMB/FME/FMS/FMAS Nº 093-10/2022** do Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **Município de Brejão**, Estado de Pernambuco, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 01, Centro, CEP: 55.325-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.131.076/0001-00, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **Dra. Elisabeth Barros de Santana**, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, **Prefeita**; a **Sra. Erica Mirele dos Santos Moreira**, CPF/MF sob o nº 090.560.314-14 e no RG nº 8.372.923 – SDS/PE, Gestora do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63; **Francisca Andrea Santana de Godoy**, CPF/MF sob o nº 843.423.074-72 e no RG nº 6.826.463 – SDS/PE, Secretária Municipal de Assistência Ação Social, Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74; **Sr. Erivan Lopes Peixoto**, CPF/MF sob o nº 434.629.284-49 e no RG nº 2.732.117 – SDS/PE, Secretário Municipal de Educação, Gestor do **O Fundo Municipal de Educação-FME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.820.772/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO** a empresa **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, neste ato representado pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.460.784, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 714.202.364-31, residente e domiciliado na Rua Professora Branca, s/n, Rainha Izabel – Bom Conselho-PE, e tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 011/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Terceira**, referente ao **Contrato Administrativo PMB/FME/FMS/FMAS Nº 093-10/2022**, firmada em 21 de outubro de 2022, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.



)

)

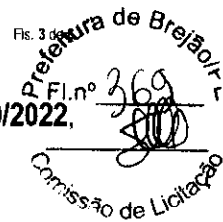


PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-202311281254.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada a **Cláusula Quinta do Contrato Administrativo PMB/FME/FMS/FMAS N° 093-10/2022**, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

2.2 - O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **21 de outubro de 2023**, e término em **20 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista que serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, sua continuidade minimizaria custos e sendo do interesse público pela perpetuação da prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que, o prolongamento da vigência e o fornecimento além do prazo inicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, disponibilidade financeira e aprovação do gestores, buscando estruturar para melhor atender com qualidade.

3.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade Orçamentária	20	GABINETE DO PREFEITO
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2011	Manutenção das atividades do Gabinete do prefeito
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2080	Manutenção das atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	24	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2027	Sec Educ - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2045	Manutenção do Programa a Caminho da Escola
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2049	Manutenção do Transporte Escolar – PNTE
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2046	Atividades do Programa de Educação Infantil
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2066	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Urbano
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo



)

)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-202311281254.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão



Econômica		
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2067	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Rural
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2068	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Urbano
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2069	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Rural
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2275	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Parcial
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2276	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Integral
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2277	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Parcial
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2278	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Integral
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.366.1201.2284	Fundeb 30% Manutenção do Ens. EJA
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2144	Fundeb 30% Esp - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2281	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. AEE
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2283	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. Indigena/Quilombola
Econômica		
Unidade Orçamentária	25	FUNDEB
Projeto/ Atividade	20.122.2001.2076	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Unidade Orçamentária	00	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2121	Manut das Ativ. do Cons. Tutelar
Classificação	08.244.0803.2117	Bloco de Gestão do IGD SUAS
Econômica		
	08.243.0805.2207	Manutenção do Fundo Dir. Criança e Adolescente
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Unidade Orçamentária	27	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202311281254.pdf>
 assinado por: idUser: 56

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature] Wellisso

✓

✓



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202311281254.pdf>
assinado por: idUser-56

Governo Municipal de Brejão

Fis. 5 de 6
Prefeitura de Brejão
Fl. n° 371
Comissão de Licitação

Econômica		
Unidade Orçamentária	10	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2149	Manut. dos Serv.de Atend. Médico de Urgência – SAMU
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Unidade Orçamentária	26	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Projeto/ Atividade	20.122.2001.2076	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		
Unidade Orçamentária	27	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Econômica		

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial do Município DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB/FME/FMS/FMAS Nº 093-10/2022**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 20 de outubro de 2023.


Dra. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita

CPF/MF sob o nº 054.926.744-12
MUNICÍPIO DE BREJÃO
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00
CONTRATANTE



)

)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202311281254.pdf>
assinado por: idUser-56

Governo Municipal de Brejão

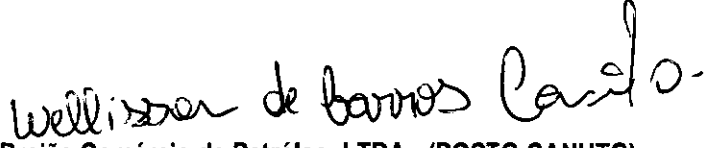
Fs. 6 de 6




Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde - FMS
CPF/MF sob o nº 090.560.314-14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
CONTRATANTE


Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS
CPF/MF sob o nº 843.423.074-72
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74
CONTRATANTE


Erivan Lopes Peixoto
Secretário Municipal de Educação
CPF/MF sob o nº 434.629.284-49
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30
CONTRATANTE


Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)
CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68
Representada pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**
CPF/MF sob o nº 714.202.364-31
RG nº 10.460.784 SDS/PE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	



✓

✓



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-202311281254.pdf>
assinado por: idUser 56